



3184689

08012.003690/2016-05



PROTÓCOLO
 REGISTRADO ÀS FLS Nº _____ SOB O Nº 2589
 LIVRO Nº _____ HORA 10/11/16
 PROCON DE PALMAS/TO

 PROTOCOLISTA

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
 SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
 COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
 COORDENAÇÃO DE CONSUMO SEGURO E SAÚDE

Ofício-Circular nº 130/2016/CCSS/CGCTSA/DPDC/SENACON-MJ

Brasília, 27 de outubro de 2016.

AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITAIS.

Assunto: Campanha de Chamamento dos veículos Toyota, modelo Corolla todas as versões, em razão da possibilidade de rompimento inadequado do deflagrador da bolsa do air bag, o que pode provocar a dispersão de fragmentos de metal.

Senhor Dirigente,

Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue, anexa, cópia da Nota Técnica expedida nos autos da Campanha de Chamamento – Recall – promovida pela TOYOTA DO BRASIL LTDA., tendo como objeto os veículos acima descritos, por ter sido constatado que *"no decorrer de uma investigação realizada pelo fornecedor, no Japão, na peça denominada 'deflagrador' que integra o sistema de airbag do passageiro dos veículos em questão, constatou-se a degradação do componente após longos períodos de exposição a altas temperaturas, grandes variações de temperatura e alta umidade. Este fato torna o deflagrador mais suscetível a romper-se inadequadamente no caso de colisão do veículo, o que pode provocar a dispersão de fragmentos de metal da carcaça do deflagrador juntamente com a bolsa"*. Nessa ocasião, poderá ocorrer *"danos materiais e lesões graves ou até mesmo fatais ao passageiro e aos demais ocupantes do veículo, no caso de colisão frontal que provoque a deflagração da bolsa do airbag"*. Informamos, ainda, que o acompanhamento da presente Campanha poderá ser feito no site <http://justica.gov.br/>, ou pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

Atenciosamente,

FERNANDA VILELA OLIVEIRA

Coordenadora-Geral de Consultoria Técnica e Sanções Administrativas, Substituta



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA VILELA OLIVEIRA, Coordenador(a)-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos - Substituto**, em 27/10/2016, às 19:47, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **3184689** e o código CRC **B3656166**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.



3182053

08012.003690/2016-05

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA****Nota Técnica nº 170/2016/CCSS/CGCTSA/DPDC/SENACON****PROCESSO Nº 08012.003690/2016-05****Fornecedor:** TOYOTA DO BRASIL LTDA.**Assunto:** Campanha de Chamamento dos veículos Toyota, modelo Corolla todas as versões, em razão da possibilidade de rompimento inadequado do deflagrador da bolsa do air bag, o que pode provocar a dispersão de fragmentos de metal.

Senhora Coordenadora-Geral Substituta,

1. O presente feito trata de Campanha de Recall promovida pela Toyota do Brasil Ltda. com o objetivo de convocar os consumidores a efetuarem a desativação da bolsa do airbag do lado do passageiro e a fixação de etiqueta adesiva no painel dos veículos acima descritos, bem como a posterior substituição do airbag desses veículos.
2. Segundo informações da Toyota, a Campanha de Chamamento, cuja primeira etapa terá início em 01 de novembro de 2016, abrange 97.796 (noventa e sete mil, setecentos e noventa e seis) automóveis, produzidos entre 24 de outubro de 2007 e 23 de dezembro de 2009, colocados no mercado de consumo, com numeração de chassi, não sequencial, compreendida entre os intervalos 9BRBA42E*95000530 a 9BRBD48E*A2500003, distribuídos da seguinte forma pelos estados da Federação:

Toyota Corolla

AC	308
AL	416
AM	871
AP	170
BA	3.242
CE	3.382
DF	3.398
ES	3.493
GO	2.979
MA	1.103
MG	7.938
MS	1.602
MT	2.214
PA	1.137
PB	912
PE	2.568
PI	738
PR	5.600
RJ	6.983

envolvidos na presente Campanha. Finalmente, para que encaminhe comprovante de que o presente recall foi devidamente direcionado à Coordenação-Geral de Infraestrutura de Trânsito – CGIT do Departamento Nacional de Trânsito – Denatran, nos termos da Portaria Conjunta n. 69/2010.

11. Por fim, sugiro a remessa de Ofício-Circular a todos os dirigentes dos Procons Estaduais e Municipais de Capitais, para conhecimento da Campanha de Chamamento em tela, bem como comunicado aos membros do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

À Consideração Superior.

LEONARDO AGUILAR VILLALOBOS
Coordenador de Consumo Seguro e Saúde, Substituto

De acordo. Ao Setor Processual para a expedição de Ofícios e Notificação.

FERNANDA VILELA OLIVEIRA
Coordenadora-Geral de Consultoria Técnica e Sanções Administrativas, Substituta



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA VILELA OLIVEIRA, Coordenador(a)-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos - Substituto**, em 27/10/2016, às 19:47, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO AGUILAR VILLALOBOS, Coordenador(a) de Saúde e Segurança - Substituto**, em 27/10/2016, às 19:53, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **3182053** e o código CRC **D0890A98**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.